



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS**

Resolução CEPG nº 01, de 16 de março de 2020

Resolução emergencial sobre defesas de mestrado e doutorado no período de pandemia do COVID-19

Art. 1º - Para garantir a integridade física e reduzir o risco de exposição ao COVID-19, o Grupo de Trabalho Emergencial do CEPG, consultados os presidentes de câmara desse Conselho, recomenda os seguintes procedimentos em relação às defesas de teses e dissertações, em ordem de preferência:

- 1 - O adiamento da defesa;
- 2 - A manutenção da defesa apenas com o presidente da banca e o candidato juntos, em ambiente isolado, e os demais membros da banca com acesso remoto.
- 3 - Caso não seja possível nenhuma das situações anteriores, a defesa poderá ser totalmente remota - membros da banca e candidato - sendo de responsabilidade do presidente da banca a confecção da Ata de defesa, observando o disposto na resolução do CEPG 03/2019. Recomenda-se a gravação da defesa. A PR-2 irá disponibilizar material com algumas sugestões para a gravação da defesa.

Parágrafo único - Em caso de problemas nos itens 2 e 3 a defesa deverá ser remarcada.

Art. 2º - Para a realização de defesa com membros da banca com acesso remoto, deve-se observar o disposto nas resoluções do CEPG 02/2015 e 03/2019:

- a - Haja concordância, por escrito, do candidato;
- b - Haja autorização da comissão deliberativa do programa, por via eletrônica;

Art. 3º - Durante o período de crise, os processos de aprovação da banca podem ser realizados por meio eletrônico/digital.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Grupo de Trabalho Emergencial do CEPG em 16 de março de 2020.

Publicado no Boletim Extraordinário de 16 de março de 2020.